



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 68/84

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE
RIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Tra
balho, contidas no processo de criação de Zonas Eleito
rais nesta Circunscrição:

CONSIDERANDO os termos do Ofício protocola
do sob o nº 1.287/82, do MM. Juiz Eleitoral da 28^a Zona
Eleitoral de APUCARANA, deste Estado;

CONSIDERANDO que existem 3 Varas na Comar
ca de APUCARANA, conforme o disposto no art. 238, do Cõ
digo de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pa
raná;

CONSIDERANDO o acentuado crescimento demo
gráfico notado e, o que se prevê "a posteriori" na re
gião;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no i
tem IX, do art. 30, do Código Eleitoral;

R E S O L V E

I - Criar a 150^a ZONA ELEITORAL DE APUCARA
NA, com sua jurisdição composta pelo Município de Cambi
ra e Zona Rural do Município de Apucarana, desmembrada



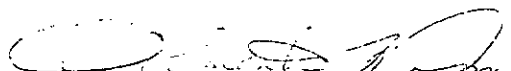
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2.

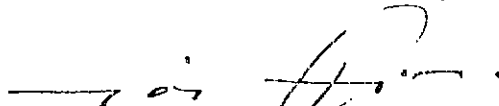
da 28ª Zona Eleitoral de Apucarana, a qual se limitará à Zona Urbana do Município do mesmo nome, de conformidade com a proposta do MM. Juiz Eleitoral daquela Zona, protocolado sob nº 005500, que ficará fazendo parte integrante da presente;

II - Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 25 de outubro de 1984


CLEMENTINO SCHIAVON PUPPI

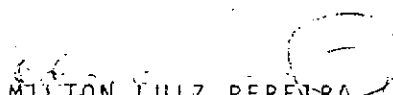
Presidente


MOACIR GUIMARÃES

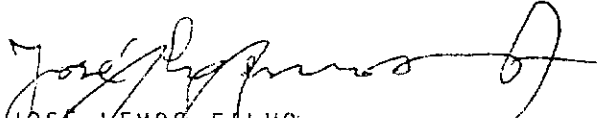

GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO


MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA

Relator


MILTON LUIZ PEREIRA


CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA


JOSE LEMOS FILHO


JAIR BOLZANI

Procurador Reg. Eleitoral